



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SEGOV Nº 209/2025

Em 29 de agosto de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com o PROMAIP.

A medida visa possibilitar a execução de obras de adequação elétrica na unidade masculina de acolhimento, abrangendo a modernização da entrada de energia e a substituição de componentes internos. Tal providência é indispensável diante da atual limitação da instalação existente, que não comporta a demanda necessária e expõe adolescentes e servidores a riscos de sobrecarga, interrupções no fornecimento e até incidentes mais graves.

O investimento proposto assegurará a conformidade da infraestrutura com as normas técnicas de segurança e eficiência, eliminando situações de vulnerabilidade e garantindo condições adequadas de funcionamento do serviço.

Cumprе ressaltar que o PROMAIP desempenha papel estratégico na política municipal de proteção à infância e juventude, oferecendo acolhimento provisório a adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, art. 101). Trata-se de serviço essencial, estruturado em unidades residenciais, com ambiente acolhedor, voltado ao convívio comunitário e ao desenvolvimento de vínculos de autonomia e cidadania, preservando a dignidade e a integridade dos adolescentes atendidos.

Diante do exposto, considerando a relevância e a finalidade pública da iniciativa, entendemos estar plenamente justificada a apresentação da presente proposta legislativa, a qual confiamos merecer a aprovação desta Egrégia Casa.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com o PROMAIP, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado à cobertura de despesas com o PROMAIP, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.243.0073.2	Atividade		
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	150.000,00
FONTE DE RECURSO	01- Tesouro		

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
02.40	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.40.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
08.243.0073	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.243.0073.2	Atividade		
08.243.0073.2.161	PROMAIP - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTES	R\$	150.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro
------------------	-------------

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 11.580 de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 29 de agosto de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A44-CDF4-C27B-A000

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 29/08/2025 14:42:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7A44-CDF4-C27B-A000>